

**P A R E C E R**  
**SOBRE AS FINANÇAS**  
**DE**  
**P O R T U G A L ,**  
**E**  
**PLANO TALVEZ UNICO,**  
**QUE**  
**COM JUSTIÇA, HONRA,**  
**E**  
**DIGNIDADE NACIONAL**  
**SE POSSA ADOPTAR**  
**PARA LIQUIDAR**  
**A**  
**DIVIDA PÚBLICA**  
**NO 1.º DE JANEIRO DE 1822.**  
**A SATISFAÇÃO DOS CRÉDORES**  
**DA NAÇÃO, E DE TODOS OS PORTUGUEZES HONRADOS;**  
**P O R**  
**J. B.**

**L I S B O A : 1 8 2 2 .**

**Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira.**

# PARECER SOBRE AS FINANÇAS DE PORTUGAL, E EXTINÇÃO

DA

## DIVIDA NACIONAL.

### P A R T E I.

*Reflexões geraes.*

---

**P**arece-me que o Papel Moeda considerado como Divida Pública he de huma amortisação muito menos urgente, do que a mais Divida Nacional: o Papel Moeda não traz consigo hum verdadeiro desembolso; os seus Portadores nelle tem hum representativo de valor, que se lhes acceta em pagamentos de generos, Propriedades, Contribuições, e até o mesmo dinheiro metalico, posto que com hum desconto que se deve attribuir ás circumstancias, pois que ninguem póde duvidar, que se aquellas applicoes se fizessem necessarias, por hum Commercio muito activo, e que em lugar de hum enorme deficit no balanço do Commercio (cujo he infallivelmente pago em metal) houvesse hum saldo consideravel a favor de Portugal, (que tambem necessariamente lhe seria pago em metal) o Papel depressa se poria a par, ou quasi a par do metal.

O Papel Moeda he de huma amortisação muito menos urgente do que a mais Divida Nacional, porque estes Vinte e dois Milhões, que circulão, estão divididos por toda a massa da Nação; e por tanto menos se fazem pezados a cada individuo, que possui huma menor parte, do que as avultadas quantias, de que muitos são Crédores, e que tem reduzido muitas Casas opulentas á mendicidade.

Qual he pois o motivo porque se não vem senão Planos para a amortisação do Papel, e porque se não falla quasi nada em Divida Pública? He porque os Portadores do Papel, posto que por muito menor quantia, são mais numerosos, e porque he natural ao homem queixar-se mais do seu mal, do que dos males alheios por grandes que sejam.

Parece-me que he facil provar que a circulação de Papel Moeda, huma vez que seja limitada, nunca póde ser mais que hum pequeno mal, comparativamente ao impate que estão soffrendo os Crédores do Estado: se fosse possivel que todos os pagamentos fossem feitos na Lei, he obvio que se não ouvirião as queixas dos que agora clamão, mas não vem estes, que essas rendas de Casas, esses Vinhos, e Azeites, e mais objectos que elles pagão em metal, e para cujo pagamento trocãõ Papel; se fossem pagos na fórma, chamarião maior desembolso, e tanto maior quanto he essa differença, que elles perdem, ou julgãõ perder no rebate? Os Logistas nas suas vendas miudas contão com o lucro, sobre a compra do Papel; e se elle não fosse, levarião maiores preços: o mesmo acontece aos Artistas, e mais classes que trabalham, na fórma que se contentarião com menores salarios, se lhes fossem pagos em metal. Se os Empregados Públicos, e outros em iguaes circumstancias, depois de rebaterem os seus ordenados, achãõ que em razão desta di-

minuição, elles não chegam para a sua subsistencia, conexão que são insufficientes os seus salarios, e peçam augmento, ou se a elle não tiverem direito, diminuaõ as suas despesas.

O Commercio em cujas mãos está a maior parte do Papel, he quem menos se queixa da sua existencia, á excepção dos individuos que se occupão em exportar metalico; exportação sempre nociva á sahida dos productos Portuguezes, e que só se poderia tolerar, se fosse indispensavel para, por esse meio, nutrir hum trafico vantajoso, e puramente de transito. Com tudo as continuadas alterações no rebate daquellas appolices fazem o resultado de muitas opperações mercantis, sobre tudo das que se podem realizar, só depois de passado muito tempo, mais incerto do que aliás seria, resultado que por esse principio ora he contra, ora a favor do especulador.

Parece-me que a existencia de Papel, longe de ser hum mal, he necessaria em quanto Portugal for obrigado a exportar metal para pagar a differença do valor entre os generos de entrada, e os de sahida, o Papel em parte o substitue; porém devemos esperar dos recursos, d' este bello Paiz, e das medidas opportunas que o Soberano Congresso ha de tomar, que as cousas em breve mudarão de figura.

O mal que resulta a Portugal das suas dividas de outra natureza, e da opinião que a parte do Público a este respeito pouco illustrada forma do systema que o Governo ha de adoptar para a sua amortisação, faz ao Estado, e aos seus Crédores hum mal incalculavel: a Nação acostumada ao antigo regimen, tem sobre o Direito dos seus Crédores (direito que o Soberano Congresso, nem quer, *nem pôde negar-lhes*) idéas inteiramente falsas; ignora que não só os bens Nacionaes, mas todas as propriedades, todas as fortunas, presentes, e futuras, são responsaveis ao pagamento d' aquella divida, até á sua total extincção: por tanto os Crédores movidos da idéa em que estão de serem sujeitos a huma demoradissima liquidação, huns vendem os seus Créditos por huma quinta parte do seu valor, outros pagão por quatro, ou cinco vezes mais, do que aliás darião, por objectos que não comprariam: outros entrão no Erario (não por patriotismo, mas pelo pouco valor que dão aos Titulos da divida da Nação) com quatro contos de réis, para receberem em appolices dois com o vencimento de cinco por cento: os mais porém esperão firmes, e confiados em que as Cortes se não podem desviar da Justiça.

Deve o Soberano Congresso soffrer semelhante descredito? Deve soffrer que os Crédores do Estado illudidos por falsas idéas se sacrificuem? Não certamente: antes pelo contrario deve procurar todos os meios de se acreditar, e adoptar os mesmos que seguiria hum Negociante, cujo estabelecimento dependesse do seu credito; não como possuidor de fundos, mas como homem de bem. Bem basta os impates, que alguns Crédores tantos annos tem soffrido: impates que ao mais modico juro, até-qui tem mais que absorvido todos os lucros, que podessem ter os actuaes Crédores, que naturalmente durante huma Administração corrupta, forão preteridos a outros mais poderosos que tinham protecção.

Parece-me que o Soberano Congresso não deve deixar subsistir o estado de descredito em que a Divida Nacional se acha: 1.º porque seria injusto consentir que se sacrificuem os Crédores: 2.º porque o mais

sólido alicerce do actual Governo Regenerado, he o seu crédito; e este não poderá já mais conseguir, senão satisfazendo a todos os seus Crédores, e pagando a dinheiro todas as despezas correntes!!! Sem isto não pôde haver economia: sem isto não tem o Governo força moral: com isto a Nação zombará das facções internas, e dos inimigos externos: com isto todos os do antigo systema se tornarão Constitucionaes; e cada Crédor da Nação será hum Baluarte do Estado. Porém não ha dinheiro! Não ha: mas ha recursos, e o modo como me parece, que se poderá conseguir tão desejado fim, he o objecto principal deste meu pequeno trabalho.

## P A R T E II.

### *Plano de liquidação, e extincção da Divida Pública.*

**P**Arece-me que a Divida Pública além do Papel Moeda se devem classificar sómente em duas ramificações, a saber = Divida antiga = e divida moderna = a primeira contrahida antes da segunda depois da Regeneração. As dividas antigas, e modernas, são de natureza diversa, porque os Crédores da divida antiga entrarão em transacções com huma administração, cuja falta de pontualidade bem conhecida, e arriscarão os seus capitaes, animados pelos grandes lucros; posto que estes, por grandes que fossem, já estão ha muito absolvidos pelo impate. A divida moderna foi contrahida debaixo da boa fé, e na certeza de que se tratava com hum Governo Regenerado, o qual quer os prazos fossem fixos, ou não; não podia faltar aos seus pagamentos.

Parece-me que a Divida Pública liquidada, tanto antiga, como moderna, se deveria pagar toda no 1.º de Janeiro de 1822: a divida antiga em appolices de 1000000 réis transferíveis por Indosse, vencendo o juro de  $4\frac{1}{2}$  por  $\frac{2}{3}$  a pagar no primeiro anno a quartéis; e depois no fim de cada anno; e com declaração, de que no principio do seguinte se amortizava a parte, que as finanças do Estado permittissem, cujo rateio se lançaria nas mesmas appolices.

Nesta liquidação da divida antiga, apenas se observa os rigorosos principios de Justiça, e de equidade: mais ainda se deveria fazer, attendendo aos grandes impates que os Crédores tem tido, e a que he hum arranjo proposto pelo Devedor ao Crédor, a que este accede contra sua vontade, pois que preferia dinheiro: mas a Nação não tem theios para ser generosa, basta por ora que seja recta.

Dar aos seus Crédores (já que lhes não pôde pagar o capital)  $\frac{5}{8}$  por  $\frac{2}{3}$  juro da Lei, menos a Decima; contribuição a que as transacções que vencem juros são sujeitas, que menos pôde fazer a Nação aos seus Crédores? Por pobre que ella esteja, sempre he mais rica, que os Crédores; deste modo se lhes faz só justiça, e não favor.

A divida moderna deve ser paga em letras a prazos fixos, aos quaes por principio algum se deve faltar, vencendo o mesmo juro de  $4\frac{1}{2}$  por  $\frac{2}{3}$  até ao seu novo vencimento.

O Papel Moeda posto que Divida Nacional, como não traga consigo desemboço da parte dos Crédores, e que por esse motivo a sua

amortisação seja menos urgente, basta que sem vencimento de juros soffra todos os annos hum abatimento dos  $4\frac{1}{2}$  por  $\frac{6}{100}$ , cuja importancia se deverá queimar publicamente. O systema de demorar a liquidação com os Crédores, sem lhes pagar juros; de os pôr em competição huns com os outros, obrigando-os pela necessidade a comprarem por grandes preços bens Nacionaes, &c., &c., &c., he muito mais *commodo*, mas não me parece *justo*, como tambem não me parece de justiça, em cada huma das sobreditas classes de divida, preferirem-se huns a outros Crédores, sobre tudo os mais modernos, quando os mais antigos parecem ter maior direito.

Tambem não me parece justo que os segundos possuidores de qualquer titulo de divida, gose de menos vantagem, que os primeiros: não se sabe se estas dividas forão compradas por grande, ou pequeno preço: se serião dadas em pagamento de outras dividas, ou de propriedades, e generos; semelhante Lei só consegue pôr no ultimo apuro o Crédor da Nação, que não achará quem lhe offereça cousa alguma pelos seus titulos: pôr o Capitalista em circumstancias de não offerecer nada por elles, e desacreditallos ao ultimo ponto. Os Crédores da Nação poderãõ dizer ao Governo, ou nos paguem, ou ao menos não nos tirem os meios de podermos realizar pelo mais alto preço possivel estes Titulos para com os seus productos nos remediarmos.

Como eu não conheça qual seja a importancia da Divida Pública, nem a dos rendimentos que até agora se tem applicado á sua amortisação, e ás urgencias do Estado; e como igualmente ignore o valor dos bens Nacionaes, e mais meios applicaveis ao fim de satisfazer os Crédores da Nação; não sei se os sobreditos meios serãõ sufficientes para supprir aos gastos, e se as sobras chegarãõ ao menos para pagamento do juro da Divida Pública, quando não sejãõ sufficientes para amortisar alguma pequena parte d'ella; porém seja qual for o resultado do balanço provavel, calculado, o rendimento approximativo, e as despezas indispensaveis, parece-me que o sobredito plano de liquidação (salvo que outro melhor, e igualmente *recto* se apresente) he de urgentissima adopção.

A boa administração, e organização das Finanças, são a mola real de todo o Governo; e só ellas podem consolidar, e acreditar o actual systema. A Nação espera muito da nova ordem das cousas, e espera com impaciencia: hum acto de justiça, deve necessariamente agradar ao maior número dos Portuguezes; ainda quando para se praticar, fação algum sacrificio; por outro lado obrar em sentido contrario, seria desacreditar-se aos olhos da mesma Nação.

Parece-me que depois de adoptar este systema de liquidação, se deverá proceder com a maior urgencia (seuãõ estiver já feito) a inventariar os bens Nacionaes, e os mais applicaveis á amortisação da Divida Pública, fazendo consta á Nação a sua natureza, e valor *calculado* segundo o seu actual rendimento, depois do que se procederá á venda só de parte delles, porque a sua totalidade posta em praça, poderia causar diminuição no seu valor.

Sou de opinião que se vendãõ primeiro aquelles, cujos edificios sendo proprios para estabelecimento de Fabricas, requerem tambem despezas, para que não cahião em decadencia. Os pagamentos destes Pre-

diões poderão ser feitos em Titulos de Divida, cujos Portadores depois de se adoptar o meu systema de liquidação, já não obrarão contrangidos pela necessidade: porém parece-me mais recto, que se lance o producto na caixa de amortisação, e pagamento do juro da Divida Pública para assim ser rateado por todos os Crédores. A venda dos bens Nacionaes, continuaria consecutivamente nos outros annos; e a renda d' aquelles, cuja realisação se deferisse, entraria no cofre de amortisação, e pagamento de juro.

Se os meios que entrarem não chegarem (depois de pagas as despesas annuaes) ao pagamento ao menos do juro da divida Nacional, pertencente ás Cortes, a indicarem as contribuições, com que se deve preencher aquella falta: porém quando o Soberano Congresso, julgue conveniente deixar convalescer a Nação, do triste estado de decadencia a que chegou, resta-lhe dois recursos, ou levantar hum empréstimo em Portugal, ou nas Praças Estrangeiras, ou ajuntar as appolices de liquidação o primeiro anno de juro, fazendo-as de 1040500 réis: tambem se poderá differir para o segundo anno a amortisação do papel, ou reduzilla a ametade.

Parece-me que hum empréstimo se acharia difficulosamente na Nação, por estar costumada á Administração antiga, que não escrupulizava faltar aos mais Sagrados Contractos, e não ter ainda tido occasião *de experimentar a pontualidade do actual* Governo em casos identicos: nas Praças Estrangeiras só se poderia achar com boas hypothecas, e com algum sacrificio, que nada seria comparativamente aquelles, que necessariamente faz hum Governo sem credito, e sem meios.

Hum novo motivo para que a venda dos bens Nacionaes seja progressiva, he a necessidade em que o Soberano Congresso poderá vir a estar de lançar mão d' elles, como hypotheca de qualquer empréstimo, em quanto o seu credito não estiver mais bem estabelecido.

He muito essencial que os juros da Divida Pública se paguem ao menos no primeiro anno por trimestres, com toda a pontualidade, e facilidade, o que contribuirá muito para consolidar o credito da actual administração, e depois d' isto conseguido, nunca faltará meios ao Governo.

Nos contractos a dinheiro as repartições serão bem servidas, o que ainda não são agora, e se pouparia á Nação enormes quantias; cujas augmentarião os meios de amortisar a Divida Pública, e pagar os seus juros; cobrando com a mais estricta pontualidade os seus soldos, e ordenados; os empregados Militares, e Civis tirarião muito maior partido dos seus limitados meios, e servirão melhor.

Parece-me que em hum Paiz governado Constitucionalmente, o Crédor da Nação de qualquer natureza que seja, tem direito de exigir, que o Governo com a maior pontualidade lhe pague o seu capital; ou ao menos o seu juro: o empregado tem direito a exigir no dia do seu vencimento o seu soldo, ou ordenado: o allegar-se que não ha dinheiro, he ocioso, deve-o haver, e se os rendimentos não chegam para satisfação das despesas, devem-se apontar novas Contribuições, ás quaes as Nações gostosas, se prestão quando sabem que tem hum Governo economicó, e intelligente. Nação nenhuma, que ama a Justiça poderá já mais approvar, que se percão os seus Crédores, ainda quando fosse necessario fa-

zer grandes sacrificios, e muito menos, quando huma suave Contribuição os póde salvar, e conservar ao Governo aquelle credito sem o qual não póde subsistir o pacto social.

Todo o Governo Constitucional deve ter por inviolavel principio; *sacrifique-se tudo sendo preciso para conservar a honra, a dignidade, e o credito da Nação.*

Lisboa 24 de Dezembro de 1821.